



SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibitinga, 01 de março de 2017

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0000731/2017
Data: 01/03/2017 Horário: 18:35
Legislativo - MTR 44/2017

Ofício SAMS nº 60/17

Assunto: Responde requerimento do Ilustre vereador Marco Antônio da Fonseca sobre Transporte aos Funcionários da Vigilância Epidemiológica.

Ilustríssimo Presidente,

Pelo presente, acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº 078/2017 (requerimento 07/2017) que trata do “transporte de funcionários da vigilância epidemiológica para suas residências”.

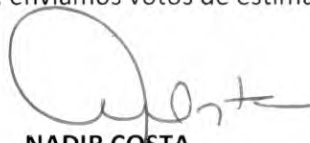
Conforme pudemos apurar, o mencionado transporte foi efetuado por um período, porém, com o aumento do índice larvário e de casos de doenças causadas por esse vetor e, conseqüentemente, ampliação da equipe de controle de vetores, bem como a necessidade de redução de gastos públicos apontada pela promotoria de nosso município, o transporte em questão foi cortado na administração 2013/2016.

A administração pública rege-se, dentre outros, por princípios constitucionais dispostos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, quais sejam, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

S.m.j. não existe legislação municipal que permita ou regulamente transporte desta natureza, sendo que a implantação do transporte para apenas alguns funcionários públicos poderia, em tese, caracterizar a quebra aos princípios da isonomia e impessoalidade ou gerar ônus trabalhistas para o órgão público como “*horas in itinere*”, e tais medidas excedem a discricionariedade da agente pública subscrita.

Sem mais para o momento, enviamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



NADIR COSTA
Diretora Superintendente do SAMS

Ilmº Sr.

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
IBITINGA/SP